



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 46/1949

Ementa

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CONTABILIDADE; E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/06/1949

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 114/1949](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 46, de 24 de Junho de 1949.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 22 de Junho de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de S.A. CASA PRATT, uma máquina de contabilidade REMINGTON, mod. 83-B-PF, pela importância de Cr.\$ 109 566,40 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), nos termos da proposta aceita em concorrência pública, e evidentemente aprovada.

Art. 2º - No ato da entrega da máquina, será paga a importância de Cr.\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), correndo a despesa pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 89 566,40 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento da importância restante da máquina de contabilidade de que trata o artigo 1º.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo seguinte.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado a emitir, vencível no exercício de 1950, um título promissório da importância de Cr.\$ 89 566,40 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), já acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, no montante de Cr.\$ 9 596,40 (nove mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos).

§ Único - A fim de ocorrer ao resgate do título a que se refere este artigo, será consignada, no orçamento de 1950, a verba necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 24 de Junho de 1949.

Vasco A. Vanchiarutti
Arq. Vasco A. Vanchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 24 de Junho de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.